



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Martim Calabresi Tressoldi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Senhor Presidente:

Solicitamos a substituição ao Projeto de Lei nº 035/2018, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Osório e dá outras providências, o qual passará a conter a seguinte redação:

***SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº
035/2018***

LEI Nº _____ de ___ de _____ de 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Osório e dá outras providências.

Art. 1.º Altera-se a redação dos artigos 23 e 24 de Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, conforme segue:

“Art. 23 É facultada a compensação de horário e a redução ou acréscimo da jornada de trabalho, mediante acordo individual, respeitadas as faixas de 10, 20, 30 e 40 horas semanais.

§ 1.º Pela convocação para acréscimo da jornada de trabalho, vem como pela redução da mesma, o servidor perceberá remuneração proporcional ao total de horas trabalhadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

§ 2.º O disposto no §1.º não se aplica os casos de substituição de servidor nos seis afastamentos legais, previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

§ 3.º A redução da jornada de trabalho será pelo prazo de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado e, para novo pedido deverá ser observado o prazo de 06 (seis) meses;

Art. 24 A alteração do regime normal de trabalho implica necessariamente no ajustamento do vencimento básico na mesma base do regime normal, observando-se a proporcionalidade a 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, mediante acordo individual, salvo casos excepcionais, devidamente previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Osório”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em _____ de _____ de 2018”.

Eduardo Rodrigues Renda
Prefeito Municipal em exercício